

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA ENFERMEIROS EMPREGADOS DO CENTRO CLÍNICO AMMA

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DISTRITO FEDERAL (SindEnfermeiro-DF), com sede no SCRLN, Bloco H, Loja 2, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-558, entidade sindical representativa da categoria profissional dos enfermeiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.627.877/0001-07, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Senhor **JORGE HENRIQUE DE SOUSA E SILVA FILHO**.

CENTRO CLÍNICO AMMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Araucárias Lote 785, Pavimento 1 Clínica, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71936-250, nesta cidade Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.313/0001-00, neste ato representado por seu sócio Senhor **DIVINO GOMES DE SOUZA**.

Celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange apenas os enfermeiros empregados do CENTRO CLÍNICO AMMA LTDA (CNPJ sob o nº 04.862.313/0001-00) e prevalece sobre o legislado, considerando a aplicação do princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, os arts. 611-A e 611-B, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/1943), bem como a Decisão Cautelar referendada pelo pleno do E. STF na ADI nº 7.222 publicada em 25/08/2023 e alterada pela decisão de Embargos de Declaração, cuja ata de julgamento foi publicada em 09/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL – ADI 7222 e Lei 14.434/2022

Em observância à decisão cautelar proferida na ADI 7222, que estabeleceu a negociação coletiva como condição procedimental imprescindível para a aplicação do piso salarial previsto na Lei nº 14.434/2022, fica estipulado o reajuste de 25% sobre os salários-base de agosto de 2023 a todos os enfermeiros, a ser pago a partir da competência de setembro de 2023, pago em outubro de 2023, já implementado pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Enfermeiros eventualmente contratados posteriormente à assinatura do presente acordo, inclusive para o cargo de responsável técnico, não poderão receber menos do que os valores dos salários-base devidamente reajustados conforme o *caput*.



INSCRIÇÃO DO CNPJ
04.862.313/0001-00
CENTRO CLÍNICO AMMA LTDA
TEL: 3356-9012
AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS LOTE 785
ÁGUAS CLARAS-DF
BRASÍLIA - DF

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes se comprometem, a partir de fevereiro de 2024, a iniciar nova negociação a fim de implementar novo reajuste salarial além do previsto no *caput*, tudo com o fim de aproximar o salário dos enfermeiros ao valor do piso salarial da categoria previsto na Lei nº 14.434/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, no período de vigência do presente acordo coletivo de trabalho, for proferida decisão judicial (nos autos da ADI 7222 ou em outro processo) mais benéfica aos enfermeiros do que os termos do presente acordo quanto a aplicação do piso salarial da enfermagem previsto na Lei nº 14.434/2024, prevalecerá a decisão judicial mais benéfica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

Fica instituída a mesa de negociação permanente entre as partes, tendo como finalidade a manutenção do canal de negociação entre as partes envolvidas, com vistas à busca de acordo para implementação de um novo reajuste salarial, vide parágrafo terceiro da cláusula terceira, sem prejuízo de negociação de outras cláusulas não negociadas até a assinatura do presente instrumento coletivo de trabalho, além de servir também para a solução de eventuais conflitos inerentes às relações do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – ESTABILIDADE

Todos os enfermeiros constantes atualmente do quadro de funcionários do empregador terão estabilidade provisória no emprego até 31 de março de 2024.

Por estarem justos e acertados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2024.



Jorge Henrique de Sousa e Silva Filho

JORGE HENRIQUE DE SOUSA E SILVA FILHO

Presidente em exercício
SINDENFERMEIRO-DF



DIVINO GOMES DE SOUZA

Sócio representante

Dr. Divino Gomes de Souza
MÉDICO
CRM DF 57495